



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

## ORDEM DE SERVIÇO

### CONTRATO Nº 088/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED PARA O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ 427.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

TÉRMINO DO CONTRATO: 15/05/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) DIAS ÚTEIS

FONTE DE RECURSOS: FONTE 1.620 (RECURSO COSIP)

CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ CARLOS MENEZES SILVA-ME

Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para a execução dos serviços para a **Av. Francisco Bragança**, iniciará em **25/06/2020** e término previsto para **07/07/2020**.

Outro sim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado o Eng. Eletricista Rafael Almeida Araújo.

Itabaiana/SE, 24 de junho de 2020.

  
Deilza de Assis Santos  
Secretária

  
Valmir dos Santos Costa  
Prefeito

  
Rafael Almeida Araújo  
Eng. Eletricista CREA 2715832176

  
Empresa José Carlos Menezes Silva-ME  
CNPJ 07.473.591/0001-63



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ofício nº 370/2020/SEOSP

Itabaiana/SE, 28 de maio de 2020.

Ilmº. Senhor  
**JOSÉ CARLOS MENEZES SILVA-ME**  
CNPJ: 07.473.591/0001-63  
Av. Manoel Paes Santana, 260, Salão  
Bairro Centro  
Nossa Senhora das Dores - SE  
CEP 49600-000

**ASSUNTO: CONDICIONANTES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 088/2020.**

Prezado Senhor,

A Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos, vem por meio deste informar que para execução do contrato citado, será dado mais de uma ordem de serviço especificando a localidade a ser atendida. Devido ao item 6.3 do referido contrato citar um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço para executar a mesma, se faz necessário alinhamento formal com o contratado para início de uma ordem de serviço. **Vale ressaltar que o item 4 previsto deve ser executado em conformidade com o previsto em suas especificações, priorizando a qualidade dos insumos e serviços, norteado por normas regulamentadoras vigentes.** Em análise do contrato, dentro do item 4.1, o item 03.02 já se encontra previsto na composição do item 03.01, logo, o item 03.02 não será medido no contrato.

No decorrer da execução, assim que o serviço solicitado estiver finalizado, o contratado deverá apresentar boletim de medição do serviço executado, memorial de cálculo e relatório fotográfico (o mesmo deve constar todos os conjuntos braço e luminária, indicando uma referência numérica e sua localização, podendo ser o número de uma residência mais próxima do ponto instalado).

Sendo o que nos cabia no momento, subscrevemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

  
**Deilza de Assis Santos**  
Secretária

Recebido em  
28/05/2020  
